

PARECER CTAI Nº 33/2018-RT

Objeto: Análise do Relatório Assistencial da UPAE Serra Talhada, correspondente ao período de abril a junho de 2018.

1) INTRODUÇÃO

Trata-se o presente parecer acerca da análise técnica do relatório trimestral da UPAE Serra Talhada, correspondente ao período de abril a junho de 2018.

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão o 2º Relatório Assistencial de Avaliação da **UPAE Serra Talhada**, anexo, para fins de análise técnica dos resultados alcançados, pela Unidade, com a execução do Contrato de Gestão nº 002/2014.

Referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde, a qual emitiu o 2º Relatório Assistencial Trimestral, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela **UPAE Serra Talhada**, correspondente ao período de **abril a junho de 2018**.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Estadual nº 15.210/13, que fundamentou o Processo Público de Seleção nº 02/13, a fim de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social de Saúde-OSS, para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento Especializado – **UPAE-SERRA TALHADA**, no qual se sagrou-se vencedora a OSS **Hospital do Tricentenário**, qualificada através do Decreto Estadual nº 40.538, de 27/03/2014, cujo processo de renovação encontra-se em andamento. Ressalte-se que o **Contrato Gestão nº 02/14** foi assinado em 19 de março de 2014, conforme publicação no Diário Oficial do Estado em 26 de março de 2014 pelo prazo de 2 anos, limitada a sua duração ao limite máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula 10ª do referido contrato.

Atualmente, os Contratos de Gestão são regidos pela Lei Estadual nº. 15.210/13, posteriormente alterada pela Lei Estadual Nº 16.155/2017.



Em 18 de março de 2018 foi formalizado entre essa Secretaria e Organização Social de Saúde – O.S.S. acima o 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº02/2014, tendo como objeto a prorrogação da sua vigência pelo prazo de 2(dois) anos, o qual, se extinguirá em 17 de Março de 2018.

É o que se tinha para relatar.

3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

O monitoramento do Contrato de Gestão nº 02/17 é acompanhado e realizado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde, através de visitas técnicas realizadas pelo analista técnico assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no contrato de gestão, este será apontado nas avaliações trimestrais, e indicado descontos nos repasses à OSS.

3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Ressalte-se que, através da análise do relatório trimestral, confeccionado pelo analista técnico assistencial da DGMMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se o cumprimento dos indicadores de produção para consultas médicas, não médicas e sessões de fisioterapia, ao ultrapassar o percentual de 85% pactuado.

Quanto a oferta e execução das consultas não médicas serem acima da meta contratual, justificamos que como os profissionais são contratados com carga horária fixa e semanal, os mesmos ficariam ociosos se atendessem apenas a meta. Diante disto, está sendo feito um estudo para repactuação dessas metas e posteriormente Termo Aditivo ao Contrato de gestão.

3.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Em relação aos indicadores de Qualidade, de acordo com os Relatórios elaborados pelo analista técnico assistencial da DGMMAS, essa Comissão verifica que a **UPAE Serra Talhada** apresentou projeto



de estruturação do Serviço de Atenção ao Usuário, realizou Pesquisa de Satisfação abrangendo no mínimo 10% do total de atendimentos; e resolução de no mínimo 80% das Queixas Recebidas, no referido trimestre. Além do envio dos relatórios sobre a origem dos usuários e o gerenciamento clínico.

4) CONCLUSÃO

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da **UPAE Serra Talhada** referente ao período de **Abril a Junho de 2018**, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, posteriormente alterada pela lei 16.155/2017.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16, da lei acima, essa Comissão encaminhará o presente Relatório de Monitoramento Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para proceder a análise definitiva do mesmo e demais providências.

Recife, 17 de Setembro de 2018.



Michel Cleber Gomes

Mat. nº 337.518-8

Hericka Vieira de Lucena

Mat. nº 389.594-7



Katiana Alves Moreira

Mat. nº 336.951-0

Luciana Araújo Lima de Menezes

Mat. nº 362.067-0



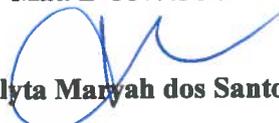
Andréa Franklin de Carvalho

Mat. nº 244.668-5



Tereza Cristina da Silva

Mat. nº 357.436-9



Thalyta Maryah dos Santos

Mat. nº 362.380-7

Secretaria
de Saúde



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

A large, semi-transparent red graphic element consisting of a diagonal band that runs from the bottom-left towards the top-right, covering the right side of the page.

RELATÓRIO
TRIMESTRAL DE GESTÃO

ABRIL A JUNHO/2018

Unidade PE de Atenção Especializada

UPAE Serra Talhada

SUMÁRIO

1. Introdução	03
2. Perfil do Serviço	03
3. Gestão do Contratos	04
4. Metodologia	04
5. Comparativo das metas pactuadas e dos resultados alcançados	05
6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais	07
7. Apontamento de Descontos	07
8. Considerações sobre Parecer Conclusivo CMA	08
9. Considerações sobre Relatório Trimestral	09
10. Recomendações	09
11. Anexos	

Possui ainda, áreas de depósito, rouparia, laboratório, posto policial, segurança, depósito de material de limpeza, arquivo médico, sanitários públicos, administração, refeitório e vestiário os funcionários.

3. Gestão do Contrato

O Contrato de Gestão nº 002/2014, com vigência a partir de 19/03/2018 até 19/03/2020 limitado sua duração até o máximo de 10 (dez) anos, conforme disposição da Lei Nº 15.210 de 2013, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde prestados na UPAE Serra Talhada implantada no município de Serra Talhada, em conformidade com as especificações e obrigações constantes do instrumento convocatório, nas condições previstas no contrato citado e na proposta de trabalho apresentada pela contratada. O valor da parcela mensal do referido contrato é de R\$ 828,400,00 (oitocentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais).

4. Metodologia

A elaboração do presente Relatório foi baseado nas informações recebidas da UPAE Serra Talhada, referente ao período de Abril a Junho de 2018, assim como nas planilhas de monitoramento, sendo subsidiado ainda pelas visitas técnicas realizadas à Unidade, e demais documentos que contemplaram o objeto de avaliação.

1. Introdução

O presente relatório, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão nº **002/2014**, assinado em **20 de março de 2014**, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Dr. José Alves de Carvalho Nunes- Tricentenário, para o Gerenciamento da Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – **UPAE Serra Talhada** no Município de Serra Talhada.

O Relatório Trimestral de monitoramento do Contrato de Gestão, previsto na Lei Estadual nº **15.210/2013**, alterada pela lei **16.155/2017**, elaborado a partir do acompanhamento das atividades assistenciais executadas na Unidade, referente ao período de Janeiro à Março de 2018, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão competente, por meio de visitas sistemáticas, acompanhamento dos relatórios gerenciais mensais, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas contratadas.

2. Perfil do Serviço

A UPAE Serra Talhada é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica, oferecendo atendimentos ambulatoriais em especialidades médicas, procedimentos diagnósticos de média complexidade e cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia, que tem como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária garantindo a continuidade do cuidado, onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A UPAE apresenta setor ambulatorial formado por recepção com sala de espera; doze consultórios; sala para coleta; sala para curativo; DML entre outros. O setor de diagnóstico possui sala de espera com recepção, DML, sala de fisioterapia, sala de exame de densitometria óssea, urodinâmica e cistoscopia; sala de Raio-X; sala de exames tipo bera, audiometria, teste ergométrico, eletrocardiograma, mapa/holter, ecocardiografia/doppler vascular, entre outros. O bloco cirúrgico é composto de: 01 sala de pequenas cirurgias, vestiários pacientes, posto de enfermagem, duas salas médias de cirurgias e sala de recuperação pós anestésica, com quatro leitos. O setor de internação de curta duração, composto por quatro enfermarias de dois ou três leitos cada, totalizando dez leitos.

5. Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados

O comparativo das metas propostas com os resultados alcançados é cláusula essencial do Contrato de Gestão, prevista no inciso IX do Art. 10 da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17.

Quadro 01 – Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados						
Nº	Indicador	Forma de Cálculo	Meta			Status
			Contratada	Realizada	% Alcance	
1. Resolutividade						
1.1	Atendimento Ambulatorial – Médico	Produção executada/Meta x 100	11.904	11.534	96,89%	Meta Cumprida
1.2	Atendimento Ambulatorial – não Médico	Produção executada/Meta x 100	1.800	4.961	275,61%	Meta Cumprida
1.3	Atendimento Ambulatorial de Reabilitação	Produção executada/Meta x 100	1.800	3.264	181,33%	Meta Cumprida
1.4	SADT	Acompanhamento da produção de exames	Acompanhamento	30.809 29077	Acompanhamento Mensalmente	Meta Cumprida
2. Qualidade						
2.1	Agenda	-	Envio da Agenda até o 20º dia do Mês	Sim	-	Meta Cumprida
2.2	Apresentação da Produção SIA/SUS e SIH/SUS dentro do mês de competência	Apresentação de 100% da produção no prazo previsto	100% da produção apresentada, com envio do Relatório até o 20º dia do mês subsequente.	50.226	100%	Cumprido
2.3	Taxa de Glosas no SIA/SUS e SIH/SUS	Total da produção apresentada//total da produção aprovada x 100	Máximo de 10% de glosas apresentadas, com envio do Relatório até o 20º dia do mês subsequente.	1	0,02	Cumprido
2.4	Atenção ao Usuário					
2.4.1	Pesquisa de Satisfação	Total de Entrevistados no período/Total de usuários no período x100	Realização de pesquisa mensal com, no mínimo, 10% do total de atendimentos e entrega do Relatório no prazo contratual	Envio do relatório SIM	24,73%	Meta Cumprida

2.4.2	Resolução de Queixas	Total de queixas recebidas/ Total de queixas resolvidas x 100	Resolução de 80% das queixas recebidas e entrega do Relatório no prazo contratual	07	100%	Meta Cumprida
2.5	Taxa de Identificação da Origem do Paciente	Somatório dos Usuários por origem no período/ Total de usuários do mesmo período x 100. Acompanhamento realizado através dos números de 1ª consulta.	Envio do Relatório até o 20º dia do mês subsequente	sim	100%	Meta Cumprida
2.6	Perda Primária	Total de primeiras consultas não agendadas/ total de primeiras consultas disponibilizadas x 100	Envio do Relatório até o 20º dia do mês subsequente.	sim	4,63%	Meta Cumprida
2.7	Total de Absenteísmo	Total de Pacientes faltosos/Total de consultas agendadas x 100	Entrega do Relatório até o 20º dia do mês subsequente.	sim	10,21%	Meta Cumprida
2.8	Índice de Retorno	Total de consultas subsequentes/somatório do total de primeiras consultas e interconsultas	Entrega do Relatório até o 20º dia do mês subsequente.	sim	0,52%	Meta Cumprida

Fonte: Relatório Gerencial Mensal/Planilha de Monitoramento/Boletim de Informações Diárias – BID/DATASUS

6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais

O monitoramento dos itens previstos na cláusula terceira do Contrato de Gestão – obrigações da contratada – é de importância relevante ao alcance do objetivo contratual pela Administração Pública.

Quadro 02 – Cumprimento das Cláusulas Contratuais				
ITEM DO CONTRATO				Observação
	Sim	Não	Não se aplica	
3.1.34 – Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:				
Comissão de Análise de Prontuários Médicos	x			
Comissão de Ética Médica		x		Resolução CFM nº 2.152/2016
Comissão de Óbitos			x	Nao cabe
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	x			
As atas de reuniões das comissões foram enviadas	x			
3.1.35 – Possuir e manter:				
Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica.	x			
Núcleo de segurança do paciente	x			Implantada 15/01/2016
Serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos	x			
Núcleo de Engenharia Clínica para o bom desempenho dos equipamentos.	x			

Fonte: Relatório Gerencial Mensal/Planilha de Monitoramento

7. Apontamento de Descontos

O apontamento de descontos está diretamente relacionado ao cumprimento de metas contratuais valoradas. Caso a Unidade não alcance a meta mínima, definida em contrato, terá indicação de descontos. O Art. 15-A, e seus parágrafos, da lei 16.155/17 que altera a lei 15.210/13, define a nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção. O Processo de avaliação dos Indicadores de Produção das UPAE, esta contemplado no dispositivo citado anteriormente; excetuando os Indicadores de Qualidade valorados, que seguirá o rito anteriormente definido em contrato, ou seja, serão avaliados trimestralmente, caso não alcancem a meta mínima valorada, definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos.



No que concerne a avaliação das metas valoradas da **UPAE SERRA TALHADA**, verifica-se, no trimestre em análise, o cumprimento de todas as metas, tanto do Indicador de Produção quanto dos Indicadores de Qualidade; desse modo não haverá apontamento de descontos.

8. Considerações acerca do Parecer Conclusivo da CMA – Relatório 1º Trimestre da UPAE Serra Talhada.

A CMA emitiu parecer conclusivo a despeito do Relatório Assistencial, correspondente ao Primeiro trimestre de Janeiro a Março de 2018. Após análise dos apontamentos exarados por essa Comissão, proferiu-se as considerações abaixo:

1. O rol de especialidades médicas da Unidade está sendo ajustado no T.A de repactuação de metas, que vigora a partir de Julho /18.
2. Retifico o valor informado, por equívoco, na pagina 5,quadro 1,subitem1.1, do Relatório assistencial do trimestre de Janeiro a Março/18, referente ao indicador Atendimento Ambulatorial Médico. Onde se lê 13.829-116,17%, leia-se 11.129-93,49%. De qualquer modo, apesar de a informação desse indicador ter sido corrigido, a meta foi cumprida.
3. Está sendo elaborado estudo para proposta de repactuação de metas, etapa imprecidível para fundamentação do novo Termo Aditivo de Gestão.
4. Retifico o valor informado, por equívoco, na pagina 5, quadro 1, subitem 2.4.1, do Relatório Assistencial do trimestre de Janeiro a Março /18, referente ao Indicador Pesquisa de Satisfação. Onde se lê : 14,57%, leia-se 21,12% (Total de entrevistado no período x 100). De qualquer modo , apesar de a informação desse indicador ter sido corrigida, a meta foi cumprida.
5. De uma forma geral, a cláusula terceira do Contrato de Gestão, itens 3.1.20 e 3.1.40 preveem esses indicadores não contratuais Agenda, Produção SIA/SUS e Glosa SIA/SUS contudo, eles não estão especificados como indicadores de qualidade . Sendo assim , na intenção de dar maior clareza as informações contratuais, já encontra-se em elaboração novo T.A de repactuação de metas, com ajustes dos anexos técnicos, no que concerne ás informações neles contidas.

6. A renovação da qualificação da OSS encontra-se em tramitação, já tendo sido informado a CMA através do Ofício. 2012/2018.

9. Considerações sobre o Relatório do 2º Trimestre de Abril a Junho de 2018.

Após análise dos dados apresentados pelo(a) Apoiadora Danielle Amaranto, transcritos nos quadros 01 e 02, bem como das visitas realizadas na Unidade no trimestre em questão, este apoio técnico assistencial faz as seguintes considerações:

1. A unidade de Serra Talhada cumpriu com todas as Metas contratuais estabelecidas no contrato de Gestão 002/2014.
2. Refente ao SIA/SUS, foi constatado divergência no total de procedimentos onde a unidade informou que executou 50,568 e no faturamento mostra um total de 50.226 procedimentos, apresentando de 1 glosa no trimestre.
3. As glosas foi referente ao exame (dosagem de fosfatase alcalina no esperma) código 02020900094 , onde já foi cancelado no sistema, exame que não é realizado na unidade.
- 4- Foi realizada 1 visita tecnica nesse trimestre.

10. Recomendações

Este apoio técnico Assistencial recomenda que sejam tomadas as devidas providências com relação às questões listadas abaixo

1. Foi encaminhado a unidade e-mail orientamos a unidade confrontar as divergências encontradas no SIA/SUS com a produção informada mensalmente através da planilha de monitoramento e informar a esta diretoria.
2. Foi recomendado em reunião pela superintendente da DGMMAS junto com a coordenação da unidade de Serra Talhada, para uma reunião com coordenadora do NAFCM (Laura Patriota) para

contornar as dificuldades encontradas com os familiares das crianças portadores de Microcefalia, em relação ao acompanhamento dos pais junto com os filhos nos atendimentos na UPAE,

3. Foi orientado pela coordenadora do NAFCM (Laura Patriota) para a unidade articular com o CEO (Centro Especializado Odontológico), para momentos de orientação de higiene bucal, limpeza e escovação para crianças portadora de Microcefalia.

4. Solicito que a unidade corrija o motivo da glosa: CNS do profissional não encontrado no estab/equipe, procedimento exige habilitação e profissional em desacordo portaria 134/11.

11. Anexos

1. Planilhas de Monitoramento Abril a Junho 2018

Recife, 17 de Setembro de 2018

ANÁLISE ASSISTENCIAL


Mirella de Albuquerque
Assessora Administrativa
DGMMAS
Mat. nº 013540